

PROJETO DE LEI No de 2004.
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

"Dispõe sobre a instituição no Brasil, do conceito de férias partilhadas na forma que específica e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – fica instituído no Brasil o conceito de férias partilhadas:

§1.º – todas as férias escolares dos estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Alagoas, Rio Grande do Norte, Piauí, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins e Minas Gerais deverão ser desenhadas das férias do estado de São Paulo,

§ 2.º – será excluída desta determinação o período natalino,

§ 3.º – as empresas terão que dar prioridade aos pais dos estudantes, para que o seu período de férias possa coincidir com os períodos escolares em cada estado.

Art. 4.º – O Executivo regulamentará esta lei em 120 (cento e vinte dias) contados da sua publicação;

Artigo cinco – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Como criar mais de 450.000 empregos no Brasil sem gastar um único centavo? E ainda, melhorar a vida de todos os brasileiros?

A resposta está no turismo, em que no período de férias ficam abarrotados de turistas oriundos dos mais diversos pontos brasileiros, para desfrutar do seu merecido período de férias.

Acontece que hoje os meios de hospedagem são insuficientes para tantos que quem viajar e descansar, gerando o fenômeno do preço alto durante o período de férias e um preço muito baixo fora dos períodos.

O resultado é desastroso. As pessoas tem emprego por dois meses por ano e dez meses desempregados. Os meios de hospedagem e transporte faturam muito nestes dois meses, e precisam guardar tudo que ganharam para sobreviverem aos dez meses a pão e água, inibindo investimentos e manutenção. E o brasileiro, quando pode viajar tem que pagar tarifas aéreas, rodoviárias, hospedagem muito acima da realidade, inviabilizando outros investimentos como a atualização dos eletrodomésticos da sua casa, a troca do automóvel ou a ampliação e até a troca da sua casa ou apartamento por um maior.

Com as férias partilhadas de todo o Brasil desencontradas do estado de São Paulo, que é o maior emissor turístico brasileiro, o Brasil irá ganhar mais 60 dias de férias anuais, pois o gaúcho pode desfrutar das praias baianas sem a concorrência do turista paulista, que estará em sala de aula, tendo mais liberdade de escolha, preços melhores, praias mais vazias, restaurantes sem fila e uma melhor qualidade de intervalo turístico.

Quando o gaúcho voltar para a sua terra então entra em cena o paulista, que desfrutará do mesmo benefício.

E aqueles trabalhadores que tinham apenas dois meses de trabalho passarão a ter diretamente quatro meses, porém, com o crescimento do turismo interno, ano a ano este período de

empregabilidade irá aumentar gerando assim um círculo virtuoso de desenvolvimento.

E quanto se precisa gastar? Nada. Basta que seja feito um calendário que atenda esta necessidade, acertando o mesmo em todos os estados, através do Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério do Turismo, como também contar com a participação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Este projeto não precisa de recursos financeiros, mas precisa de boa vontade política para acontecer.

Por todos estes empregos e pelo desenvolvimento do turismo no Brasil, peço a todos os pares que votem esta matéria favoravelmente.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2004.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - São Paulo